



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9º TERMO ADITIVO – VALOR - AO CONTRATO N.º 088/2022 – ID 1989, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 016/2022.

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Localizada na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 14.283.883/0001-87, neste ato representada por Vagner Polzin de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.075.737.279-17, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA E SEGUNDA devido ao aumento do item DIESEL S10 listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 129.757,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	1.000	LTS	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4	DIESEL S10	3.750	LTS	R\$ 6,57	R\$ 24.637,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	10.000	LTS	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	5.000	LTS	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00
VALOR TOTAL					R\$129.757,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 23 de Novembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Vagner Polzin
POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 088/2022- ID 1989

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 14.283.883/0001-87

**OBJETO DO ADITAMENTO:
DO VALOR**

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA E SEGUNDA devido ao aumento do item DIESEL S10 listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 129.757,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022.**

Mirador, 23 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal